



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

F1.01

ATA Nº 27

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia um de dezembro do ano dois mil e quinze.

----- No dia um do mês dezembro do ano dois mil e quinze, pelas dez horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vimioso, encontrando-se presentes os senhores António Jorge Fidalgo Martins, Heleno da Costa Simões, António Augusto Torrão Vaz, Licínio Ramos Martins e Adriano Augusto Gonçalves Prada, respetivamente Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior, desta câmara, teve lugar a reunião referida.

----- À hora indicada o senhor presidente declarou aberta a reunião.

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- **EXTINÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL**

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi informado que, no âmbito do pedido de revisão oficiosa solicitada pela empresa municipal **Vimioso 2003 - Actividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, E.M.**, e no âmbito de inspeção tributária, foi pedido esclarecimento à Direção Distrital de Finanças sobre a restituição dos valores devidos.

----- Neste sentido esclareceu que, em reunião tida com o Sr. Diretor Distrital de Finanças este informou que o processo relativo àquela restituição se encontra concluído, devendo, a muito curto prazo, esta a câmara vir a ser notificada e, nessa sequência, transferida para a E. M. aquela verba, porém informou, no mesmo âmbito, que é imperiosa a extinção da empresa, tal como a lei define.

----- Informou ainda o Sr. Presidente que, apesar da informação do Sr. Diretor de Finanças, não houve, ainda, até esta data, notificação por escrito nem restituição do valor devido, porém, presumindo que, até ao dia 11 do mês em curso, será recebida aquela notificação, o assunto sobre extinção da empresa municipal poderá ser objeto de apreciação na sessão da próxima Assembleia Municipal, prevista para o mesmo dia 11.

----- Assim, propôs que, no âmbito da matéria apresentada, seja submetido à Assembleia Municipal, em sessão agendada para o dia 11 do mês em curso, a extinção da empresa **Vimioso 2003 - Actividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, E.M.**, caso a notificação e a restituição do montante aludido venham a ocorrer até àquela data.

----- Ponderada a proposta do Sr. Presidente foi deliberado por unanimidade aprová-la e submeter à Assembleia Municipal, em próxima sessão, a extinção da empresa municipal conforme proposto.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIMIOSO
QUADRIÊNIO DE 2013/2017

ATA NÚMERO TREZE

----- ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIMIOSO, REALIZADA NO DIA ONZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE. -----

----- Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, pelas nove horas e trinta minutos, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal de Vimioso, conforme ponto 1 do artigo 27º da Lei número 75/2013 de 12 de Setembro, com a seguinte ordem de trabalhos. -----

----- Ponto Um) – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

----- Ponto Um Ponto Um) Leitura resumida do expediente. -----

----- Ponto Um Ponto Um) – Apreciação e Votação da ata da sessão de 25 de setembro de 2015. -----

----- Ponto Um Ponto Três) – Período para intervenções. -----

----- Ponto Dois) – PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

----- Ponto Dois Ponto Um) – Informação escrita do Senhor Presidente da Câmara relativa à Atividade Municipal. -----

----- Ponto Dois Ponto Dois) – Apreciação e Votação do Orçamento Municipal-2016.-----

----- Ponto Dois Ponto Três) – Apreciação e Votação – Grandes Opções do Plano 2016.-----

----- Ponto Dois Ponto Quatro) – Apreciação e Votação da Proposta de Alteração do Mapa de Pessoal para o ano de 2016. -----

----- Ponto Dois Ponto Cinco) – Apreciação e Votação da Atualização para 2016 de Valores de Taxas e / ou Preços e Licenças – Regulamentos Municipais. -----

----- Ponto Dois Ponto Seis) – Apreciação e Votação dos Instrumentos de Gestão Previsional 2016 da “Vimioso 2003” – Atividades Artesanais e Tu-

rísticas de Vimioso, E.M. -----

----- Ponto Dois Ponto Sete) – Apreciação e Votação do Parecer do Fiscal Único sobre os Instrumentos de Gestão Previsional da “ Vimioso 2003” – Atividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, E.M. -----

----- Ponto Dois Ponto Oito) – Apreciação e Votação do Reconhecimento de Interesse Público Municipal na Regularização Extraordinária de Instalações/Edificações Pecuárias.-----

----- Ponto Dois Ponto Nove) – Apreciação e Votação “ Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. Compromisso Plurianual – Termas da Terronha” – Autorização Prévia da Assembleia Municipal. -----

----- Ponto Dois Ponto Dez) – Apreciação e Votação da Adesão da Câmara Municipal de Vimioso à Associação das Termas de Portugal. -----

----- Ponto Dois Ponto Onze) – Apreciação e Votação da Dissolução da Empresa Municipal “ Vimioso 2003” – Atividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, E.M.-----

----- Ponto Dois Ponto Doze) – Outros assuntos de interesse para o Município. -----

----- Ponto Três) - PERÍODO APÓS A ORDEM DO DIA. -----

----- Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, foi dado início à sessão. O senhor segundo secretário verificou as presenças. Estiveram presentes os senhores deputados da Assembleia Municipal: José Baptista Rodrigues, Jorge dos Santos Rodrigues Fernandes, José António Cerqueira da Costa Moreira, Serafim dos Santos Fernandes João, Carlos Manuel Ataíde Fernandes, Manuel Fernandes Oliveira, José Carlos Vaz Gonçalves, António Emílio Dias, Aníbal Alves do Rosário, José Manuel Granado Afonso, Manuel João Ratão Português, Maria Merência dos Reis Rodrigues Machado, André Fernandes Ramos, Sandra Manuela Carvalho Vila, José António Vara Freire, Luís Manuel Tomé Fernandes, José Manuel Miranda, Manuel João Fernandes Preto, António dos Santos João Vaz, Natalina Neves Pires, Manuel Pascoal Lopes Padrão, José António Ramos Fernandes, Aníbal Augusto João Delgado e José Manuel Alves Ventura. -----

----- Estiveram presentes, de acordo com o ponto três do artigo quadragésimo oitavo da lei número cento e sessenta e nove de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco A barra dois mil e dois de onze de Janeiro, o senhor



----- **Ponto Dois Ponto Dez) – Apreciação e Votação da Adesão da Câmara Municipal de Vimioso à Associação das Termas de Portugal.** -----

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara. Disse: "Passando nós, em breve, a ter termas certificadas faz todo o sentido que a câmara pertença à Associação das Termas de Portugal. Esta adesão é do interesse desta câmara, e portanto do município dado que a Associação Termas de Portugal desenvolve um conjunto de iniciativas previstas nos seus estatutos, conducentes à valorização e promoção do setor termal, onde o nosso município já se integra pois que, possuímos um complexo termal: Termas da Terronha. Vamos pagar mil e duzentos euros por ano de quota, é o mínimo, há outras valências mas para já nós não queremos participar. Também dizer-lhes que as unidades hoteleiras, as casas de turismo rural tudo que tenha a ver com hotelaria também eles próprios se podem inscrever nesta associação, no sentido de promoverem os seus estabelecimentos junto da Associação Portuguesa de Termas. Todas as câmaras que têm termas fazem parte desta associação. A nível de formação de funcionários, a nível da divulgação, faz todo o sentido nós pertencermos à Associação das Termas de Portugal". -----

----- Não tendo havido intervenções/pedidos de esclarecimento sobre este assunto, o senhor Presidente da Assembleia colocou o ponto à votação tendo sido aprovado por unanimidade. Colocado à votação em minuta, foi aprovado por unanimidade. -----

----- **Ponto Dois Ponto Onze) – Apreciação e Votação da dissolução da Empresa Municipal "Vimioso 2003" – Atividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, E. M.** -----

----- Usou da palavra o senhor Vice-Presidente. Disse: "É do conhecimento de todos os membros da Assembleia o problema da Empresa Municipal e das questões que se têm levantado em reuniões anteriores quanto à necessidade de proceder à dissolução da Empresa Municipal, pelo facto de não cumprir os critérios para a sua manutenção. Também foi dado conhecimento a esta Assembleia que foi interposta uma revisão oficiosa na sequência de uma inspeção tributária, revisão oficiosa que foi julgada procedente. Em consequência deveria a Empresa Municipal ser reembolsada dos valores pagos na sequência da inspeção tributária. A questão que se coloca, neste momento e considerando o período temporal em que são elaborados os documentos previsionais

da Empresa Municipal que são mais ou menos coincidentes com a elaboração do orçamento e do plano plurianual de investimentos da câmara municipal, estes documentos foram apresentados em reunião de câmara no final de outubro. Sendo certo que, nesta data, ainda não tínhamos conhecimento se os pressupostos que nós invocávamos para manutenção da Empresa Municipal que era a devolução dos valores em dívida, ainda não eram conhecidos nessa data. Portanto, é legítimo questionarmo-nos não, neste momento, se deveríamos ou não submeter à aprovação. Pensamos que sim porque nós temos que nos focar no horizonte temporal em que foram elaborados, e isso significa que ainda assim quisemos cumprir os formalismos legais relativamente à Empresa Municipal. Claro que, como o senhor Presidente disse deixa de fazer sentido o exercício da sua atividade em cumprimento do plano que foi aprovado. Na sequência da reunião com o senhor Diretor de Finanças acerca de quinze dias, fomos informados que a Empresa Municipal iria ser reembolsada do valor em dívida resultante do tal processo de inspeção tributária que ultrapassa os sessenta mil euros. Aguardamos o envio desse reembolso que sucedeu no início desta semana. Foi por essa razão que procedemos ao envio do aditamento à ordem de trabalhos desta sessão, estando agora digamos assim em condições de esta Assembleia deliberar a dissolução da Empresa Municipal porque os condicionamentos que nós evocávamos para a sua manutenção deixaram de existir. Portanto, neste sentido, se propõe a dissolução da Empresa Municipal, sendo certo que o ato de dissolução da Empresa Municipal não se consubstancia só na deliberação da Assembleia Municipal, haverá posteriormente que efetuar a escritura de dissolução e de liquidação, o que significa que o processo em si pode desenrolar-se até final do ano ou mais tarde pelo facto de ainda termos os valores de IVA a haver na sequência das últimas atividades desenvolvidas pela Empresa Municipal. Só que aí irá ser nomeado um liquidatário para acompanhar o processo até à dissolução definitiva da Empresa Municipal mas, no final deste ano, daremos conhecimento destas formalidades quer ao Tribunal de Contas quer à Inspeção Geral de Finanças, procedendo ao envio da escritura da dissolução, quer da deliberação desta Assembleia Municipal". -----

----- Usou da palavra o senhor deputado José Freire. Disse: "Neste ponto, só queria fazer aqui uma pequena ressalva porque eu próprio patrocinei um abaixo-assinado na defesa desta Empresa Municipal e nas várias que havia no dis-

trito. Há aqui algumas pessoas que na altura assinaram, porque mais uma vez como representante de uma organização dos trabalhadores pensamos nós que quem deve dirigir estas coisas são os executivos da câmara que são os eleitos, não são os governos, mais uma vez o governo de forma prepotente obrigou a que as coisas fossem assim. Eu só queria lembrar isto, há aqui pessoas que assinaram esse abaixo-assinado que eu encaminhei para o Governo e para a Assembleia da República. O abaixo-assinado com algumas centenas de assinaturas na defesa das empresas e deixar ao cuidado das câmaras o prosseguimento ou não dessas empresas. Não está em causa o concordar ou não com elas, está em causa a defesa do poder local, é isso que temos obrigação de debater na defesa do poder local autónoma e livre de pressões de quem elegemos para nos governar nas câmaras e nos concelhos". -----

----- Não tendo havido mais intervenções acerca deste ponto o senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou o ponto à votação tendo sido aprovado por unanimidade. Colocado à votação em minuta o mesmo foi aprovado por unanimidade. -----

----- **Ponto Dois Ponto Doze) – Outros assuntos de interesse para o Município.** -----

----- Usou da palavra o senhor deputado Manuel Oliveira. Disse: "Só queria fazer aqui uma pergunta ao executivo: a recolha do lixo daqueles cestos que estão colocados pelas povoações pelas aldeias e vilas, não são os contentores, são aqueles cestos que estão colocados por ali no largo A, B, ou C é da responsabilidade da câmara, da junta ou da empresa de recolha? Porque ainda não há muito tempo, a empresa de recolha do lixo andava a ser interpelada, mas disseram que esse lixo não era da responsabilidade deles. E, ali em Argozelo, estão bastante cheios, ninguém os despeja e já há muito tempo que estão lá com o lixo acumulado, era só para tomarem medidas nesse sentido". --

----- Usou da palavra o senhor deputado Carlos Ataíde Fernandes. Disse: "Em Argozelo também há uma rua que é a Rua do Calvário que foi recentemente proibido o estacionamento num passeio. Aquilo não se pode chamar passeio, tem mais de dez metros de largo e a GNR neste momento não deixa lá estacionar ninguém. As pessoas vão ali comprar pão à padaria, os meus vizinhos também não podem parar o carro sequer, têm que ir colocá-lo lá atrás até para a parte do recreio para trás e nas ruas adjacentes. Queria pedir à câmara



a ver a possibilidade de falar com a GNR, mas penso que isso será praticamente inviável uma vez que eles dizem que aquilo é passeio não se pode lá estacionar. De qualquer das formas, se não se puder lá estacionar, agradecia que a câmara tomasse medidas, no sentido de fazer estacionamento ou tirar o lancil, porque desde que se tire o lancil, deixa de ser passeio e já se poderá estacionar. Há lá locais que a largura do passeio é de cerca de dez metros e acho que não faz sentido nenhum ter passeio de dez metros". -----

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara. Disse: "Relativamente aos caixotes do lixo, refere-se às papeleiras, é responsabilidade da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal, porque o contrato que temos com a CESPA é da recolha do lixo. A limpeza penso que uma vez por semana eles fazem da rua principal, nem sequer está no contrato foi um acordo que fizemos em que diminuía o número de dias em Vimioso e limpavam a rua principal, isso nem sequer está contratualizado, se eles não o quisessem fazer não o fariam. Eu recordo que este contrato já vem desde dois mil, só termina em dois mil e vinte. Temos que falar com a junta de freguesia também de vez em quando ter lá alguns sacos e pedir a alguém que o retire e ponha lá outros. São algumas papeleiras que existem mas não é responsabilidade da empresa, que a limpeza de ruas no contrato é só em Vimioso, e daquelas que estão no contrato, porque outras que se façam eles não são obrigados a isso. Relativamente à questão de proibição na rua do calvário, eu já coloquei essa questão aos técnicos, no sentido de tentarmos resolver esta situação porque mais uma vez é o bom senso. Quer dizer nós tivemos que gastar não sei quantos mil euros a colocar sinalética aqui em Vimioso, porque esteve aqui um agente que multava tudo e todos, e parece que agora está em Argozelo. Agora repare, durante mais de vinte anos, nunca houve problemas de estacionamento em Vimioso, felizmente não há registo de acidentes em Vimioso. Nós tivemos que colocar sinalética nesta rua comercial, tivemos que colocar sinalética ao pé do lar de idosos para que não estacionassem, e esses sinais são extremamente caros. Porque há uma autoridade que leva a lei à letra. Em Argozelo, essa rua foi requalificada há mais de dez anos. Toda a gente lá estaciona, alguma vez causou problema a alguém? Causa-lhe a esta autoridade que agora se lembra de passar multas. De facto, o que é que isto implica, quer dizer um projeto que foi aprovado, este projeto na altura foi aprovado pela Estradas de Portugal, como sabem a rua

7
K
C



principal de Argozelo pertence à Estradas de Portugal não pertence à câmara municipal, embora sejamos nós que temos de a limpar e temos que a manter. Agora o que o Engenheiro Moscoso me foi alertando é eventualmente, colocar lá um sinal com um P a dizer que é um parque a dizer que é para cinco ou seis lugares, agora deitar o lancil abaixo, eu tenho a certeza de quando o agente for para outro sítio já lá se pode estacionar. Se formos pegar no espírito da lei à letra, em nenhuma rua de Argozelo se pode estacionar, só nas que tiverem sentido único, em nenhuma e quem diz em Argozelo diz noutras localidades, porque o que diz a lei é que, se o carro estiver estacionado e outro carro que venha na mesma direcção tiver que ocupar a outra faixa para seguir, tem que ser multado porque está estacionado então têm que ser todos, não é possível estacionar em lado nenhum. Mas, em muitas de Vimioso e de Argozelo e das outras aldeias, isto chama-se bom senso. Nós já alertamos as autoridades para esse bom senso, mas depois quando alguma autoridade escreve invoca o artigo x da lei x, o que é que se pode fazer? Estamos num estado de direito, temos que cumprir a lei. Mas, faz algum sentido multas de estacionamento, ainda se estacionassem em cima de alguma passadeira ou coisa parecida, agora no nosso concelho multa de estacionamento?" -----

----- **Ponto Três) – PERÍODO APÓS A ORDEM DO DIA.** -----

-----Não houve intervenções. -----

-----E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelas treze horas, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada irá ser assinada pela Mesa da Assembleia Municipal.

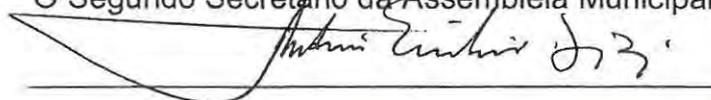
O Presidente da Assembleia Municipal



O Primeiro Secretário da Assembleia Municipal



O Segundo Secretário da Assembleia Municipal





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIMIOSO

MINUTA DA DELIBERAÇÃO

PONTO DA AGENDA N. 2.11

----- *Apreciação e Votação da dissolução da Empresa Municipal “
Vimioso 2003” – Atividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, E.M. -----*

SESSÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE DEZEMBRO

SESSÃO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

PRESENCAS

José Baptista Rodrigues	Luís Manuel Tomé Fernandes
Jorge dos Santos Rodrigues Fernandes	José Manuel Miranda
José António Cerqueira da Costa Moreira	António dos Santos João Vaz
Serafim dos Santos Fernandes João	Manuel João Fernandes Preto
Carlos Manuel Ataíde Fernandes	Natalina Neves Pires
Manuel Fernandes Oliveira	Manuel Pascoal Lopes Padrão
José Carlos Vaz Gonçalves	José António Ramos Fernandes
António Emílio Dias	Aníbal Augusto João Delgado
Aníbal Alves do Riosário	José Manuel Alves Ventura
José Manuel Granado Afonso	
Manuel João Ração Português	
Maria Merênciã Rodrigues Machado	
André Fernandes Ramos	
Sandra Manuela Carvalho Vila	
José António Vara Freire	



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Esta deliberação foi aprovada por unanimidade. Faltou o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Matela, Helder Domingos Ramos Pais. -

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, aprovar esta deliberação em minuta tendo sido aprovada por unanimidade, para produzir efeitos imediatos, nos termos do que dispõe o nº3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro. -----

----- E eu, **José Baptista Rodrigues**, Presidente da Assembleia Municipal, a subscrevi, redigi e assino. -----

O Presidente da Assembleia Municipal

A funcionária Responsável

VIMIOSO 2003 - ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURISTICAS DE VMS EM
CASA DA CULTURA, LARGO MENDO RUFINO
5230-314 VIMIOSO CAE: 93050 NIPC: 506666352
Mat. 119 de 04.11.30 em VIMIOSO Cap. EUR 50.000,00

Folha 54

ATA NÚMERO QUARENTA E SETE

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA-GERAL DA EMPRESA MUNICIPAL VIMIOSO 2003 – ATIVIDADES ARTESANAIS E TURÍSTICAS DE VIMIOSO, REALIZADA NO DIA UM DE DEZEMBRO DE 2015 -----

----- Ao primeiro dia do mes de dezembro de dois mil e quinze, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se na sua sede, sito na Casa da Cultura, Largo Mendo Rufino em Vimioso, a reunião ordinária da Assembleia Geral da Empresa Municipal Vimioso 2003-Actividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, entidade detentora do cartão de pessoa colectiva n.º 506 666 352, conforme ponto um do artigo quinquagésimo quarto do Código das Sociedades Comerciais, pelo que estando todos os elementos presentes e todos manifestarem vontade de que a assembleia se constituísse e deliberasse sobre a seguinte ordem de trabalhos: -----

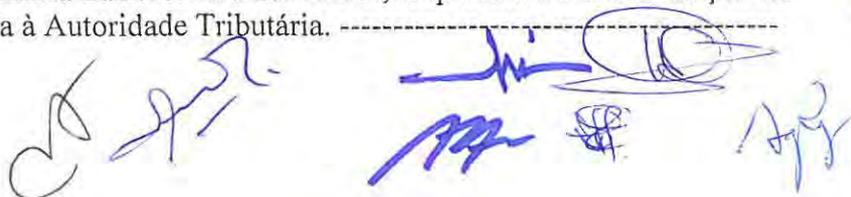
----- Ponto um) – “Dissolução obrigatória nos termos do artº 62.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto” -----

----- Ponto dois) – “Outros Assuntos” -----

----- Aberta a sessão pelo Sr. Presidente da mesa, António Augusto Torrão Vaz, referindo-se ao ponto um, alerta que nos ultimos triénios cujas contas são conhecidas, isto é, nos triénios 2009-2011, 2010-2012 e 2011-2013, a empresa local Vimioso 2003, EM, enquadra-se nos critérios de dissolução obrigatória previstos no n.º 1 do art.º 62, da Lei 50/2012, 31 de agosto: nos dois primeiros triénios, alíneas a) e b), e no ultimo período da alínea a). No entanto não se procedeu á dissolução em virtude de decorrer processo de revisão oficiosa e posteriores reembolsos por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira. Na sequencia da reunião co o Diretor Distrital de Finanças resultou que nos proximos dias iriam ser creditados os valores em causa. Neste sentido, não existem, quaisquer condicionantes á deliberação de dissolução da Empresa pelos órgãos do Município de Vimioso, devem proceder obrigatoriamente á deliberação de dissolução da empresa, em cumprimento da referida lei. -----

----- Mais se declara, que após estarem extintos todos os passivos da Empresa Municipal, serão distribuídos os ativos remanescentes com a Câmara Municipal de Vimioso, entidade detentora de 100% do capital social. Do Passivo da Empresa Municipal consta uma dívida à Camara Municipal de Vimioso que se encontra registada na contabilidade da empresa na rubrica “Outras Contas a Pagar”, a qual inclui um valor transferido por esta para fazer face à dívida decorrente do processo de Revisão Oficiosa instaurado pela Autoridade Tributária. -----

----- Relativamente ao ponto dois informou os restantes membros que deverão ser liquidados os honorários respeitantes aos serviços de apoio de consultoria estabelecidos com a Professora Doutora Maria Elisabete Duarte Neves, respeitantes à formalização da revisão oficiosa apresentada à Autoridade Tributária. -----

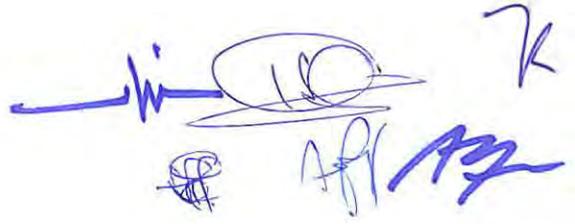
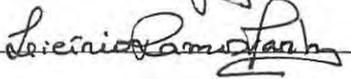




----- Sendo a Empresa Municipal coorganizadora do evento da XVI Edição da Feira de Artes Ofícios e Sabores, que a mesma assumirá a exploração do bar, bem como o pagamento de algumas despesas. -----

----- Submetidas a votação foi deliberado por unanimidade aprovar as propostas anteriores.-----

----- Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente da mesa, foi declarada encerrada a reunião pelas treze horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata que mereceu aprovação de todos os membros presentes. -----



ATA NÚMERO QUARENTA E OITO

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA-GERAL DA EMPRESA MUNICIPAL VIMIOSO 2003 - ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURÍSTICAS DE VIMIOSO, REALIZADA NO DIA QUINZE DE DEZEMBRO DE 2015 -----

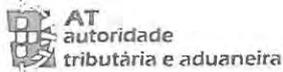
----- Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e quinze, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se na sua sede, sito na Casa da Cultura, Largo Mendo Rufino em Vimioso, a reunião ordinária da Assembleia Geral da Empresa Municipal Vimioso 2003-Actividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, entidade detentora do cartão de pessoa colectiva n.º 506 666 352, conforme ponto um do artigo quinquagésimo quarto do Código das Sociedades Comerciais, encontrando-se presentes todos os membros António Jorge Fidalgo Martins, António Augusto Torrão Vaz, Licínio Ramos Martins, Heleno da Costa Simões e Adriano Augusto Gonçalves Prada, na qualidade de representantes do Município de Vimioso, detentor da totalidade do capital social, estando ainda presente o administrador único, João Lucas Roxas Ataíde. -----

----- O representante da sociedade única, tendo em consideração as deliberações do Município de Vimioso e da Assembleia Municipal e tendo ainda em consideração a situação da sociedade, uma vez que nos últimos triénios as contas reportam resultados negativos, enquadrando-se nos critérios de dissolução obrigatória previstos no n.º 1 do art.º 62, da Lei 50/2012, 31 de agosto: nos dois primeiros triénios, nas alíneas a) e b), e no ultimo período na alínea a), decidiu constituir-se em assembleia universal e com dispensa de formalidades previas decidiu por unanimidade aprovar a dissolução da referida sociedade, entrando de imediato em processo de liquidação, aprovar as contas e o balanço do exercício final, reportado a esta data, bem como aprovar a nomeação do administrador único João Lucas Roxas Ataíde como liquidatário, deliberando ainda dar-lhe os poderes para proceder á escritura e respectivo registo e quaisquer outros atos que se mostrem necessários. -----

----- Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente da mesa, foi declarada encerrada a reunião pelas treze horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata que mereceu aprovação de todos os presentes. -----


The bottom section of the document contains several handwritten signatures and stamps. From top to bottom, there is a large, dark signature, followed by a signature that appears to be 'João Lucas Roxas Ataíde'. Below this are several smaller, less legible signatures and stamps, including one that looks like 'Licínio Ramos Martins'. There are also some blue ink marks and a large '7' on the right side.

SEXTA-FEIRA 11 MARÇO 2016



Vimioso 2003 Actividades Artesanais e Turísticas de Vimioso Em

Você está aqui [Início](#) [Os Seus Serviços](#) [Consultar](#) [Situação Fiscal Integrada](#)

Actividade Exercida

DADOS GERAIS DE ACTIVIDADE

Resumo da informação relativa à sua actividade:

Data de Início	2015-12-30
Tipo de Sujeito Passivo	Empresa Pública
Actividade Efectivamente Exercida	
Tipo de Contabilidade	Organizada por Exig. Legal Informatizada
Local de Centralização	Sede

OPERADOR ECONÓMICO (ALFÂNDEGAS)

Número EORI
Data Início EORI
Data Fim EORI

ACTIVIDADE EM IVA

Resumo da informação relativa à sua actividade em sede de IVA:

Enquadramento	Normal Trimestral
Data de Enquadramento	2015-12-30
Regime de IVA de caixa	
Data de Início	
Regime Forfetário dos Produtores Agrícolas	
Data de Início	
Data de Cessação	2015-12-30
Motivo de Cessação	Art. 34 N.º 1 b)

ACTIVIDADE EM IRC

Resumo da informação relativa à sua actividade em sede de IRC:

Enquadramento	Geral
Data de Enquadramento	
Data de Fim de Enquadramento	
Regime de Tributação	Geral
Data de Início do Período	2005-01-01
Instituição Particular de Solidariedade Social - IPSS	NÃO
Soc. Dominante com Sede/Direcção efectiva noutro Estado-Membro da UE ou do EEE	
País	
NIF no País de Origem	
Nome/Denominação	
Morada	
Opção pela Limitação a Dedutibilidade dos Gastos de Financiamento Líquidos	
Data de Início	
Data de Fim	

CÓDIGOS DE ACTIVIDADE

TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA DE INÍCIO
CAE Principal	83284	OUTRAS ACTIVIDADES DE DIVERSÃO E RECREATIVAS, N. E.	2015-12-30

CONSULTAS RELACIONADAS

Dados de Identificação
Relações Intersujeitos Passivos
NIBIBAN

Acesso à Certidão Permanente

Certidão Permanente de Registo

Voltar Spir



Certidão Permanente
Código de acesso: 1183-6826-4677

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel.(artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula

NIPC: 506666352

Firma: VIMIOSO 2003 - ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURÍSTICAS DE VIMIOSO, E.M. - EM LIQUIDAÇÃO

Natureza Jurídica: EPMIR

Sede: Edifício Casa da Cultura, Largo Meno Rufino
Distrito: Bragança Concelho: Vimioso Freguesia: Vimioso
5230 314 Vimioso

Objecto: Gestão, manutenção, exploração e manutenção e concessão dos equipamentos sociais que, para esses fins, lhe sejam destinados pela Câmara Municipal de Vimioso, bem como a promoção e realização de actividades de animação desportiva, recreativa e cultural, iniciativas de carácter sócio-económico, científico e turístico

Capital Estatutário: 50.000,00 Euros

CAE Principal: 93294-R3

Forma de Obrigar: Com a assinatura conjunta do presidente e de um dos vogais, no caso de administração plural ou só com a assinatura do administrador único, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

Prazo de duração dos(s) Mandato(s): Quadrénio 2013 A 2016

Órgãos Sociais/Liquidatário/Gestor Judicial:

ADMINISTRADOR ÚNICO:

Nome: JOÃO LUCAS ROXAS ATAÍDE
NIF/NIPC: 234515295
Cargo: Administrador Único

FISCAL ÚNICO:

Nome: FÁTIMA PEREIRA & CARLOS DUARTE - SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS
NIF/NIPC: 534198998
Cargo: Fiscal Único Efectivo, representado Maria de Fátima Pereira

LIQUIDATÁRIO:

Nome: JOÃO LUCAS ROXAS ATAÍDE
NIF/NIPC: 234515295
Cargo: Liquidatário

Conservatória onde se encontram depositados os documentos: Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Vimioso
Corresponde à anterior matrícula nº 119/20041130 na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Vimioso

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 Ap. 02/20041130 - CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA MUNICIPAL E DESIGNAÇÃO DE ÓRGÃOS SOCIAIS

FIRMA: VIMIOSO 2003 - ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURÍSTICAS DE VIMIOSO, E.M.

NIPC: 506666352

NATUREZA JURÍDICA: EPMIR

SEDE: Edifício Casa da Cultura, Largo Meno Rufino
Distrito: Bragança Concelho: Vimioso Freguesia: Vimioso
5230 - 300 Vimioso

OBJECTO: Gestão, manutenção, exploração e manutenção e concessão dos equipamentos sociais que, para esses fins, lhe sejam destinados pela Câmara Municipal de Vimioso, bem como a promoção e realização de actividades de animação desportiva, recreativa e cultural, iniciativas de carácter sócio-económico, científico e turístico.

CAPITAL: 50.000,00 Euros

Órgãos sociais:

Estrutura da administração: Um Presidente e dois vogais
Forma de obrigar: Obriga-se pela intervenção conjunta de dois administradores, sendo um deles o Presidente ou o membro que o substitua.

Estrutura da fiscalização: Um revisor ou por sociedade de revisores oficiais de contas

Nomeado(s):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

José Baptista Rodrigues
Cargo: Presidente

Antónia Jorge Fidalgo Martins
Cargo: Vogal

António Manuel Praça Oliveira
Cargo: Vogal

CONSELHO FISCAL
João Manuel Gavina
Cargo: Fiscal Único

Data: 31 de Outubro de 2005

Extracto actualizado da ficha das inscrições nºs 1 (Publicado no DR em 2005/08/25) e 2.

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Vimoso
O(A) Conservador(a), Joana Maria S B Pinto

Insc.2 AP. 26/20060629 - PRESTAÇÃO DE CONTAS MIR

Ano da Prestação de Contas: 2005

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Vimoso
O(A) Conservador(a), Joana Maria Sousa de Barros Pinto

An. 1 - 20061031 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Vimoso
O(A) Conservador(a), Joana Maria Sousa de Barros Pinto

Insc.3 AP. 1/20100202 15:46:03 UTC - DESIGNAÇÃO DE ÓRGÃOS SOCIAIS

Nomeado(s):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nome/Firma: José Baptista Rodrigues
NIF/NIPC: 127918809
Cargo: Presidente
Residência/Sede: Avenida do Sabor
5230 - 201 Santulhão

Nome/Firma: Antónia Jorge Fidalgo Martins
NIF/NIPC: 210247606
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Rua Caminho do Caripo
5230 - 010 Algoso

Nome/Firma: António Augusto Torrão Vaz
NIF/NIPC: 165071001
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Zona de Vale de Álvaro, Quinta das Bragunhas, Av. das Folgas
Armedas, Lote 77, 2º Esqº
5300 - 440 Bragança

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: Fátima Pereira & Carlos Duarte, SROC, representada por Maria de Fátima Pereira Fialho, ROC
NIF/NIPC: 504198998
Cargo: ROC efectivo
Residência/Sede: Av. da República, nº 1651, S/L Dtº
4430 - 206 Vila Nova de Gaia

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO

Nome/Firma: Santos Vaz, Trigo de Motais & Associados, SROC, Lda, representada por Maria da Piedade Gonçalves dos Santos Vaz, ROC
NIF/NIPC: 504096664
Cargo: ROC suplente
Residência/Sede: Rua Silva Brinco, nº 148
4465 - 264 São Mamede de Infesta

Prazo de duração do(s) mandato(s): Coincidente com o dos órgãos do Município de Vimoso
Data da deliberação: 07/12/2009 e 15/02/2010

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Vimoso
O(A) Conservador(a), Ivete da Piedade Lopo Montês Ferreira

An. 1 - 20100310 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Vimoso
O(A) Conservador(a), Ivete da Piedade Lopo Montês Ferreira

Av.1 OF. AP. 1/20100202 - RECTIFICAÇÃO

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Vimoso
O(A) Conservador(a), Ivete da Piedade Lopo Montês Ferreira

An. 1 - 20100310 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Vimoso
O(A) Conservador(a), Ivete da Piedade Lopo Montês Ferreira

Av.2 AP. 3/20100624 16:03:46 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: JOSÉ BAPTISTA RODRIGUES
 NIF/NIPC: 234515295
 Cargo: Presidente
 Residência/Sede: Avenida do Sebbio
 5230 - 201 Santulhã
 Causa: Renúncia
 Data: 01 de Junho de 2010

Conservatória do Registo Comercial de Bragança
 O(A) Ajudante, Paula Cristina Vaz Barreira

An. 1 - 20100624 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
 Conservatória do Registo Comercial de Bragança
 O(A) Ajudante, Paula Cristina Vaz Barreira

Insc.4 AP. 4/20100624 16:03:46 UTC - DESIGNAÇÃO DE ORGÃOS SOCIAIS

Nomeado(s)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: JOAO LUCAS ROXAS ATAIDE
 NIF/NIPC: 234515295
 Cargo: Presidente
 Residência/Sede: Rua do Calvário, nº 13
 5230 - 028 Argozelo

Prazo de duração do(s) mandato(s): Coincidente com o dos órgãos do Município de Vimioso
 Data da deliberação: 01 de Junho 2010

Conservatória do Registo Comercial de Bragança
 O(A) Ajudante, Paula Cristina Vaz Barreira

An. 1 - 20100624 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
 Conservatória do Registo Comercial de Bragança
 O(A) Ajudante, Paula Cristina Vaz Barreira

Insc.5 AP. 3/20130304 15:28:14 UTC - ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

FIRMA: VIMIOSO 2003 - ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURÍSTICAS DE VIMIOSO, E.M
 SEDE: Edifício Casa da Cultura, Largo Mendo Rufino
 Distrito: Bragança Concelho: Vimioso Freguesia: Vimioso
 5230 - 314 Vimioso
 OBJECTO: Gestão, manutenção, exploração e manutenção e concessão dos equipamentos sociais que, para esses fins, lhe sejam destinados pela Câmara Municipal de Vimioso, bem como a promoção e realização de actividades de animação desportiva, recreativa e cultural, inovativas de carácter sócio-económico, científico e turístico.
 CAPITAL: 50.000,00 Euros
 Data de Encerramento do Exercício: 31 Dezembro

Órgãos sociais

Estrutura da administração: Conselho de Administração, composto por um presidente e dois vogais, ou a um administrador único, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

Forma de obrigar: Com a assinatura conjunta do presidente e de um dos vogais, no caso de administração plural ou só com a assinatura do administrador único, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

Estrutura da fiscalização: Fiscal único, que é obrigatoriamente um revisor oficial de contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Artigo(s) alterado(s): Todo o articulado.

Data da deliberação: 22 de Fevereiro de 2013

O mandato dos membros dos órgãos sociais da entidade tem a duração de QUATRO ANOS, sendo coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos. A entidade rege-se pela Lei 50/2012, de 31 de agosto, pela lei comercial, pelos estatutos e, subsidiariamente pelo Regime do Sector Empresarial do Estado.

Conservatória do Registo Comercial de Bragança
 O(A) Ajudante, Dulce Maria Moreira Sousa

An. 1 - 20130304 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
 Conservatória do Registo Comercial de Bragança
 O(A) Ajudante, Dulce Maria Moreira Sousa

Insc.6 AP. 1/20130503 09:56:18 UTC - DESIGNAÇÃO DE ORGÃOS SOCIAIS

Nomeado(s)

ADMINISTRADOR ÚNICO:

Nome/Firma: JOÃO LUCAS ROXAS ATAIDE
 NIF/NIPC: 234515295
 Cargo: Administrador Único
 Residência/Sede: Rua do Calvário, nº 13
 5230 - 063 Argozelo

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: FÁTIMA PEREIRA & CARLOS DUARTE - SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS
 NIF/NIPC: 504198998
 Cargo: Fiscal Único Efectivo, representado Maria de Fátima Pereira
 Residência/Sede: Avenida da República, nº 1651, Sobrelója Direito
 4430 - 206 Vila Nova de Gaia

Prazo de duração do(s) mandato(s): Quadriénio 2013 A 2016
 Data da deliberação: 4 de Março de 2013

Conservatória do Registo Comercial de Bragança
 O(A) Ajudante, Luísa Josefa Belo Pinto

An. 1 - 20130503 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Predial/Comercial de Bragança
 O(A) Ajudante, Luísa Josefa Belo Pinto

Insc.7 AP. 1/20160107 11:14:37 UTC - DISSOLUÇÃO E NOMEAÇÃO DE LIQUIDATÁRIO(S)

FIRMA VIMIOSO 2003 - ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURÍSTICAS DE VIMIOSO, E.M. - EM LIQUIDAÇÃO
 Prazo para a liquidação: A estabelecer na lei, a partir de 30/12/2015.

LIQUIDATÁRIO:

Nome/Firma: JOÃO LUCAS ROXAS ATAÍDE
 NIF/NIPC: 234515295
 Cargo: Liquidatário
 Residência/Sede: Rua do Calvário, nº 13
 5230 - 063 ARGOZELO

Data: 30 de dezembro de 2015

Conservatória do Registo Predial/Comercial/Automóvel Bragança
 O(A) Ajudante por delegação, Luísa Josefa Belo Pinto

**An. 1 - 20160107 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
 Conservatória do Registo Predial/Comercial/Automóvel Bragança
 O(A) Ajudante por delegação, Luísa Josefa Belo Pinto**

Menções de Depósito - Anotações

Menção DEP 83/2007-09-21 13:43:19 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2006

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: VIMIOSO 2003 ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURÍSTICAS DE VIMIOSO EM
 Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20070921 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 58/2008-06-24 18:25:36 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2007

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: VIMIOSO 2003 ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURÍSTICAS DE VIMIOSO EM
 Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20080624 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 75/2009-08-04 18:54:57 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2008

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: VIMIOSO 2003 ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURÍSTICAS DE VIMIOSO EM
 Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20090804 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 64/2010-07-14 20:30:40 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2009

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: VIMIOSO 2003 ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURÍSTICAS DE VIMIOSO EM
 Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20100714 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 48/2011-09-24 20:08:54 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2010 (2010-01-01 a 2010-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: VIMIOSO 2003 ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURÍSTICAS DE VIMIOSO EM
 Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20110924 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 68/2012-07-23 13:51:31 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2011 (2011-01-01 a 2011-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: *VIMIOSO 2003 ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURISTICAS DE VIMIOSO EM*
 Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20120723 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 54/2013-07-18 18:15:59 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2012 (2012-01-01 a 2012-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: *VIMIOSO 2003 ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURISTICAS DE VIMIOSO EM*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20130718 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 0/2014-07-18 00:24:58 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2013 (2013-01-01 a 2013-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: *VIMIOSO 2003 ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURISTICAS DE VIMIOSO EM*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20140718 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 50/2015-07-14 01:55:19 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2014 (2014-01-01 a 2014-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: *VIMIOSO 2003 ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURISTICAS DE VIMIOSO EM*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20150714 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº 8/2007 de 17 Janeiro

Certidão permanente subscreta em 07-01-2016 e válida até 07-04-2016

Fim da Certidão

Nota Importante:

Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

[Voltar](#) [Saír](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

FL.01

ATA Nº 18

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no seis de setembro do ano dois mil e dezasseis.

----- Aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e dezasseis, pelas dez horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vimioso, encontrando-se presentes os senhores António Jorge Fidalgo Martins, António Augusto Torrão Vaz, Licínio Ramos Martins e Adriano Augusto Gonçalves Prada, respetivamente Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, não tendo comparecido o Senhor Vereador Heleno da Costa Simões, falta que justificou por motivos de gozo de férias, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal, teve lugar a reunião referida.

----- À hora indicada o senhor Presidente declarou aberta a reunião.

----- **ORDEM DO DIA**

----- **VIMIOSO 2003 – ATIVIDADES ARTESANAIS E TURÍSTICAS DE VIMIOSO, E. M. - LIQUIDAÇÃO:**

----- **RELATÓRIO DE LIQUIDAÇÃO – RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO - CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS:** Pelo Sr. Presidente, no âmbito do processo de liquidação do da E.M. Vimioso 2003, foi apresentado o relatório de liquidação da *Empresa Municipal – Vimioso 2003*, acompanhado do Relatório e Parecer do Fiscal Único e Certificação Legal das Contas.

----- Foi deliberado por unanimidade aprovar aquele relatório e promover na sequência da deliberação de extinção da *E.M. Vimioso 2003* promover a respetiva celebração da escritura pública de liquidação desta empresa.

----- **REGULAMENTOS:**

----- **PROJETO DE REGULAMENTO ATIVIDADES DIVERSAS E TABELA DE TAXAS – Aprovação:** Presente a informação nº 36/2016, data do dia 01 do mês em curso, informando que decorreu o período legal de apreciação pública do projeto de regulamento em título, devendo o mesmo ser, agora, objeto de aprovação e submissão à aprovação pela Assembleia Municipal em cumprimento do disposto na alínea g) do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013.

PRESENTE NA REUNIÃO
ORDINÁRIA

03 SET. 2016

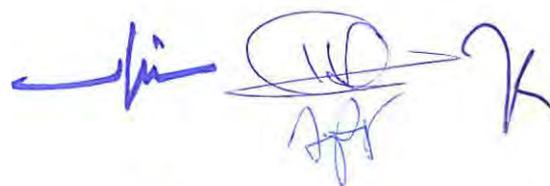
DELIBERAÇÃO:

Relatório de Liquidação

AGOSTO 2016

ÍNDICE

1 - Apresentação da Entidade.....	3
2 - Enquadramento Financeiro e Económico.....	Erro! Marcador não definido.
3 – Atividades desenvolvidas no período de liquidação	4
4 – Análise das contas do exercício.....	4
5 - Proposta de Aplicação de Resultados	5
6 - Informação Complementar	5



2



08 SET. 2016

DELIBERAÇÃO:

RELATÓRIO DE LIQUIDAÇÃO

1 - APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

A Vimioso 2003 – Actividades Artesanais e Turísticas de Vimioso EM - em Liquidação é uma entidade do setor empresarial local, de capitais públicos, identificação fiscal 506666352, criada pela Assembleia Municipal de Vimioso, dotada de personalidade jurídica. A Vimioso 2003, EM encontra-se sobre a tutela da Câmara Municipal de Vimioso.

A entidade rege-se pela legislação aplicável às entidades do setor empresarial local, nomeadamente a Lei 50/12 de 31 de Agosto.

A Vimioso 2003 – Actividades Artesanais e Turísticas de Vimioso EM - em Liquidação tem a sua sede na vila de Vimioso, na Casa da Cultura – Largo Mendo Rufino, freguesia de Vimioso, Concelho de Vimioso.

O objeto social da entidade pressupõe a gestão, manutenção, exploração e concessão dos equipamentos sociais que, para esses fins, lhe sejam destinados pela Câmara Municipal de Vimioso, bem como a realização de atividades de animação desportiva, recreativa e cultural, iniciativas de carácter sócio-económico, científico e turístico.

O modelo de governo adotado pela Vimioso 2003 – Actividades Artesanais e Turísticas de Vimioso EM - em Liquidação foi o modelo composto por Administrador Único e Fiscal Único, constituindo estes os seus órgãos sociais de acordo com o previsto nos estatutos da Empresa Municipal.

Ao Administrador Único competiu a gestão da atividade da Empresa Municipal nos termos previstos nos seus estatutos. Com a Assembleia Geral de Dissolução realizada em 30 de Dezembro de 2015, foram designados como Liquidatário, o administrador da Empresa Municipal em exercício de funções à data da deliberação.

A fiscalização é exercida pelo Fiscal Único, Revisor Oficial da Sociedade, com os poderes de vigilância, fiscalização e verificação legalmente previstos.

A Vimioso 2003 – Actividades Artesanais e Turísticas de Vimioso EM – em Liquidação, iniciou a sua atividade em janeiro de 2005, inicialmente como Empresa Municipal.

O capital social da sociedade do montante de € 50.000,00 (cinquenta mil euros) é detido, na sua totalidade, pela Câmara Municipal de Vimioso.

Ao longo dos 10 anos de atividade, a empresa municipal registou uma dinâmica positiva e crescente, quer na atividade artesanal, quer nas atividades turísticas e culturais.

Deliberado aprovar o Relatório de Liquidação da Vimioso 2003-E.M. e tomar conhecimento da autenticação legal da(s) contas e Relatório e parecer do Fiscal Único, etc.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

Em 11 de Dezembro de 2015, em Assembleia Municipal foi deliberada a liquidação da sociedade por força do disposto no art.º 62º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto.

2 – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE LIQUIDAÇÃO

Nos termos da deliberação da Assembleia Municipal tomada no dia 11 de dezembro de 2015, previu-se que a empresa municipal se extinguiria. O registo da dissolução na Conservatória do Registo Comercial de Vimioso ocorreu em 30 de dezembro de 2015.

Durante o período de liquidação o Liquidatário desenvolveu as atividades seguintes:

- Liquidação de despesas a fornecedores;
- Cumprimentos de obrigações fiscais e parafiscais;

2.1 Liquidação de despesas a Fornecedores

- Pagamento das faturas relativas a gastos relativos com consumos inerentes ao funcionamento da Empresa Municipal;
- Pagamento de serviços diversos e necessários ao encerramento da sociedade - Fiscal Único e T.O.C;

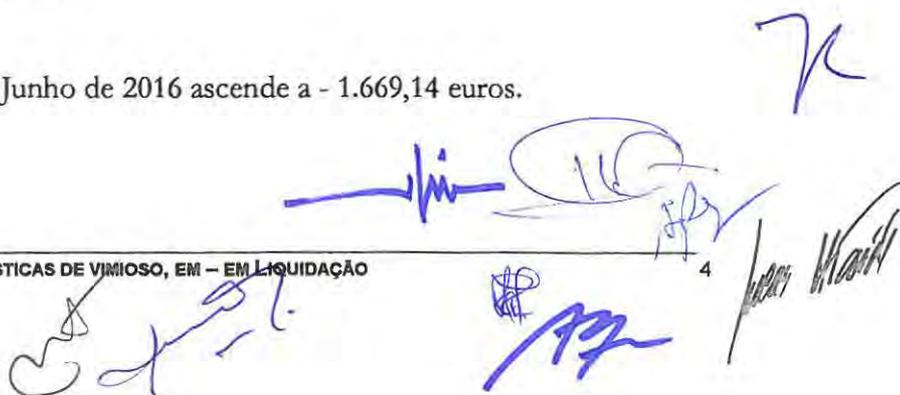
2.2 Cumprimentos de obrigações fiscais e parafiscais

A Empresa Municipal cumpriu as obrigações fiscais nomeadamente no que respeita a IRC, IVA, IES, IRS e SS.

Nos termos do Art.º 147 n.º 2 do CSC, qualquer dívida de natureza fiscal ainda não exigível à data de dissolução não obsta à partilha dos bens da sociedade, mas por essa dívida ficará responsável o acionista da Câmara Municipal de Vimioso.

3 – ANÁLISE DAS CONTAS DO EXERCÍCIO

O resultado da liquidação em 30 de Junho de 2016 ascende a - 1.669,14 euros.



4- PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 66º do Código das Sociedades Comerciais ao Liquidatário, propõe que o resultado apurado transite para Resultados Transitados.

5- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1- ARTIGO 397º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS

Relativamente ao seu Liquidatário, a Sociedade não concedeu empréstimos ou créditos, não efetuou pagamentos por conta deles, não prestou garantias a obrigações por eles contraídas e não lhes facultou quaisquer adiantamentos de remunerações.

Também não foram celebrados quaisquer contratos, entre a Empresa Municipal e os seus liquidatários, diretamente ou por pessoa interposta.

5.2 - OUTRAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

1. A Empresa Municipal tem regularizada a sua situação fiscal perante o Estado e a Segurança Social.
2. O subscritor deste relatório na qualidade de liquidatário declara, expressamente, que estão satisfeitos e acautelados todos os direitos dos credores e que os respetivos recibos e documentos probatórios podem ser examinados pelo Acionista.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature with a circled '10' in the middle, and a signature on the right. There are also some initials and a small number '5' visible.

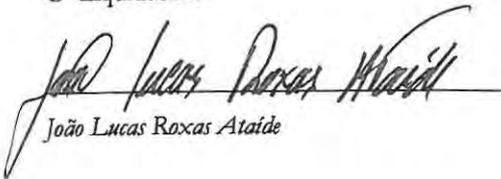
6. Referências:

Ao concluir este Relatório, o Liquidatário não pode deixar de exprimir uma mensagem de agradecimento às entidades e pessoas que mais os apoiaram na prossecução dos objetivos estabelecidos.

O Liquidatário deseja igualmente expressar o seu profundo reconhecimento e agradecimento aos funcionários da Câmara Municipal de Vimioso que, com grande entusiasmo, têm vindo a colaborar com a Vimioso 2003 – Actividades Artesanais e Turísticas de Vimioso EM - em Liquidação, bem como a todos os Prestadores de Serviços e Fornecedores com os quais se relacionou no período das suas funções.

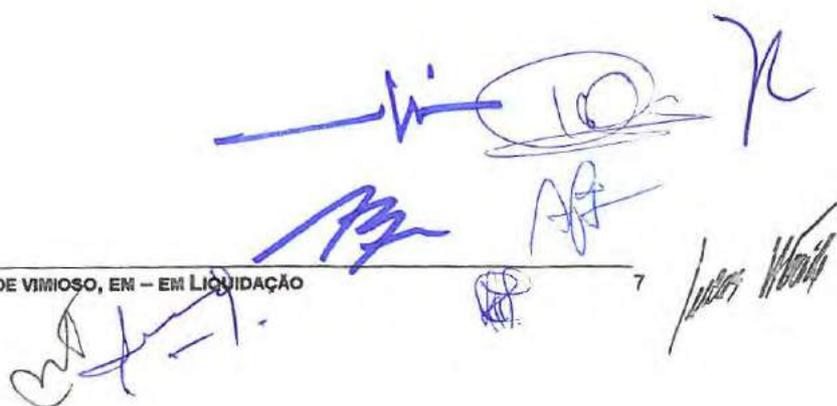
Vimioso, 16 de Agosto de 2016

O Liquidatário


João Lucas Roxas Ataíde



ANEXOS



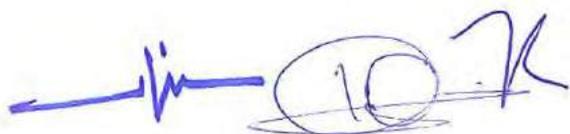
ANEXO I



LISTA DOS DIPLOMAS RESPEITANTES À ACTIVIDADE DO XXXX.

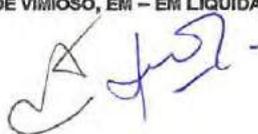
➤ Lei 50/2012 de 31 de Agosto

Aprova regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais











ANEXO II

PROPOSTA DE PARTILHA

